

ATO COMPLEMENTAR Nº 62, DE 22 DE AGÔSTO DE 1969

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9º do Ato Institucional nº 5 (*), de 13 de dezembro de 1968, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º O prazo para o registro de candidatos ao Diretório Regional, a que se refere o artigo 6º do Ato Complementar nº 54, de 20 de maio de 1969, fica prorrogado para o dia 28 de agosto de 1969.

Art. 2º Esse Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A. *COSTA E SILVA*, Presidente da República.